



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Avenida Rio Branco, 50 - Santa Lúcia - 29056-255 - Vitória - ES
27 3357-7500

CHAMADA PÚBLICA PROEX Nº 03/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O DESAFIO PROTOTIPE 4.0

REF. PROCESSO 23147.005420/2021-39

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, com o apoio técnico e operacional do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) torna público o Edital para seleção de ideias de inovação aberta desenvolvidas por estudantes das instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

1. OBJETO

1.1. Selecionar até 50 ideias para o desafio de inovação denominado “Desafio Prototipe 4.0”, com foco no desenvolvimento de ideias e negócios que atendam a demandas reais da sociedade brasileira, a serem submetidas por alunos das instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT), aqui denominadas de Rede Federal de Ensino.

2. OBJETIVOS

2.1. Apoiar o desenvolvimento de ideias de inovação, com foco no empreendedorismo de base tecnológica e tradicional, em especial, àquelas voltadas para a Economia 4.0 e listados no item 4.1 deste Edital.

2.2. São **objetivos específicos** deste Edital:

2.2.1. Fortalecer a cultura da inovação e estimular a criatividade e a geração de novas ideias nos estudantes integrantes da Rede Federal de Ensino, cuja visão empreendedora possa contribuir com o desenvolvimento econômico e social do país;

2.2.2. Articular e fortalecer a rede de Ambientes de Inovação da Rede Federal de Ensino;

2.2.3. Potencializar um ambiente favorável para o desenvolvimento de pequenos negócios;

2.2.4. Fomentar a colaboração e o trabalho em equipe;

2.2.5. Encontrar soluções para problemas em diferentes áreas, em especial, as relacionadas à Economia 4.0, destacando-se o foco nos temas de agro 4.0, indústria 4.0 e serviços 4.0;

2.2.6. Identificar novos talentos e profissionais com habilidades e competências específicas que podem ser favoráveis para uma empresa ou organização;

2.2.7. Propiciar as conexões entre os campi e as instâncias internas relacionadas à inovação e ao empreendedorismo nas instituições da Rede Federal de Ensino, bem como entre os ambientes promotores de inovação de diferentes instituições da Rede Federal.

2.2.8. Alinhar as políticas, ações e iniciativas do Ministério da Educação ao Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI), instituído Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações pela Portaria nº. 6.762 de 17 de dezembro de 2019.

3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1. Economia 4.0: é a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impactam transversalmente os setores da Economia.

3.2 Ambientes de Inovação da Rede Federal: são os ambientes responsáveis pelo fomento a novas ideias e pela organização e realização de processos de desafios de ideias, pré-incubação e incubação de empresas para fortalecimento da inovação no país. Considera-se, neste Edital, como Ponto Focal, os ambientes selecionados para participação, conforme o item 4.1 e que irão atuar na orientação e avaliação das equipes participantes.

3.3. Mentor: é o profissional externo vinculado a uma equipe inscrita no Desafio Prototipe 4.0, cuja função é orientar, inspirar, estimular e incentivar os participantes da equipe.

3.4. Protótipo: é uma versão mais simples e objetiva de um produto, que empregue o mínimo de recursos e permita testar a sua aceitação e viabilidade no mercado.

4. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES - PONTO FOCAL

4.1. Os Ambientes de Inovação, bem como suas respectivas instituições representadas da Rede Federal de Ensino participantes da chamada e áreas de atuação no Desafio Prototipe 4.0 estão listados na Tabela 1, a seguir.

Tabela 1: Instituições participantes do Desafio Prototipe*

Instituto Federal	Ambiente de Inovação	Áreas de atuação
Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)	Incubadora de Empresas	Ambiental e Sanitária, Automação Industrial e Eletrônica, Computação, Design, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Materiais, Mecatrônica, Mecânica, Metalurgia, Mineração, Moda, Química e Transportes.
Instituto Federal do Acre (IFAC)	Incubadora de Empresa	Agropecuária, Bioeconomia, e Tecnologias da Informação e Comunicação.
Instituto Federal do Amazonas (IFAM)	Hubs de inovação	Biotechnology, Internet das Coisas, Logística, Medicina Veterinária e Tecnologias (Civil, Eletrônica e Desenvolvimento de Software, Mecânica, e Mecatrônica).
Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)	Incubadora de Empresa	Administração, Alimentos, Agroturismo, Agronomia, Agro 4.0, Biotecnologia, Cidades

		Inteligentes, Economia Criativa, Educação, Engenharia Mecânica, Turismo 4.0 e Química.
Instituto Federal do Maranhão (IFMA)	Incubadora de Empresa	Automação e Controle, Desenvolvimento de software, Educação, Economia Criativa, Eletroeletrônica, Sociais Aplicada e áreas afins.
Instituto Federal do Piauí (IFPI)	Criação de ambientes promotores de inovação	Engenharias; Computação; Empreendedorismo; Health Tech; Agro Tech;
Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ)	Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços makers	Economia Criativa, Educação, Ensino e áreas afins.
Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ)	Incubadora de Empresa	Economia Criativa, Educação, Ensino e áreas afins.
Instituto Federal de São Paulo (IFSP)	Incubadora de Empresa	Administração, Automação, Engenharia Civil e Mecânica, Informática, Logística e Química.
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)	Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços makers	Agronomia, Gestão, Eletrotécnica, Engenharia de Alimentos, Informática, Mecânica e Moda.

* Os Ambientes de Inovação listados na Tabela 1 participaram do Edital 84/2021 Setec/MEC.

5. INSCRIÇÃO DAS IDEIAS

5.1. Formação das equipes

5.1.1. Serão aceitas ideias propostas por estudantes de qualquer nível de ensino matriculados em qualquer uma das 10 unidades da Rede Federal de Ensino descritos na Tabela 1, cuja matrícula esteja ativa durante o período de realização do Desafio Prototipe 4.0.

5.1.2. Cada equipe deverá estar associada a uma ideia proposta de inovação tecnológica ou de economia tradicional voltada à construção de soluções para demandas reais da população brasileira, escolhendo áreas de atuação disponíveis no item 4.1 deste Edital.

5.1.3. A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) componentes.

5.1.4. A equipe deve selecionar, no ato de inscrição, o Ambiente de Inovação descrito no item 4.1 deste Edital e deve ser formada por estudantes de uma mesma unidade da Rede Federal de Ensino. O Ambiente deve ser da mesma instituição em que os estudantes estão matriculados.

5.1.5. O início das atividades do Desafio Prototipe 4.0 consta em data prevista no cronograma de execução deste Edital, no item 11.1.

5.1.6. O Regulamento do Desafio Prototipe 4.0 encontra-se no Anexo II deste Edital.

5.2. Das inscrições

5.2.1. As inscrições serão realizadas através do seguinte formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfPT57scaAcxRTm0-AgzLOy8oNQBLSNq-mHQs0vSNhHT74d0A/viewform>, também disponibilizado em <https://proex.ifes.edu.br/editais>. Toda a documentação de apresentação da proposta deverá ser submetida exclusivamente pelo formulário disponibilizado. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme o cronograma apresentado no item 11.1 deste Edital.

5.2.2. Propostas que não contemplarem todos os itens ou estiverem com documentação incompleta, bem como não cumprirem os requisitos obrigatórios do presente Edital, serão automaticamente eliminadas do processo seletivo.

5.2.3. Cada estudante poderá se inscrever em somente UMA equipe. Caso esteja participando de mais de uma equipe, TODAS as propostas contendo o estudante serão eliminadas.

5.2.4. O proponente receberá um e-mail com a confirmação de inscrição no sistema eletrônico.

5.2.5. Serão consideradas aptas para a Etapa 1 de seleção das ideias as 200 primeiras inscrições realizadas.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO DAS IDEIAS PARA O DESAFIO PROTOTYPE 4.0

6.1. As etapas do processo de seleção das ideias serão:

- a) Etapa 1: Habilitação;
- b) Etapa 2: Avaliação.

6.2. Etapa 1: Habilitação das propostas

6.2.1. Esta etapa, de caráter eliminatório, consiste em:

- a) Verificação do cumprimento das condições obrigatórias estabelecidas no Item 5 deste Edital.

6.2.2. Os estudantes deverão fornecer documentações comprobatórias sempre que houver tal solicitação da Comissão Organizadora, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de desclassificação no presente processo seletivo.

6.3. Etapa 2: Avaliação das propostas

6.3.1. Participarão da Etapa 2 as propostas habilitadas na Etapa 1.

6.3.2. A avaliação de cada proposta será realizada por Banca Avaliadora composta por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, com base nos critérios apresentados na Tabela 2.

Tabela 2. Critérios de avaliação das propostas

Item	Critérios	Descrição	Pontuação	Parâmetros para pontuação	Peso
1	Relação do problema com a solução	Capacidade de relacionar as necessidades/problemas que o público-alvo possui e o desenvolvimento da solução proposta.	1 a 5	1 para baixa coerência entre necessidades do público e solução proposta. 5 para alta coerência entre necessidades do público e	6

				solução proposta.	
2	Potencial de inovação	Capacidade de estabelecer os limites do estado da técnica da solução que será desenvolvida e as propostas de avanços que caracterizem novidade da solução ou significativa melhoria com relação a outras soluções existentes, bem como a aplicação efetiva para um problema relevante, evidenciando os ganhos em termos de desempenho e/ou qualidade.	1 a 5	1 para baixa evidência de novidade ou baixa evidência de melhoria do produto em relação a outras soluções existentes. 5 para alta evidência de novidade ou significativa melhoria do produto em relação a outras soluções existentes.	5
3	Alinhamento à Economia 4.0	Alinhamento da ideia proposta às características da Economia 4.0, em especial aos setores de agro 4.0, indústria 4.0 ou serviços 4.0.	1 a 5	1 para ideia não-relacionada à Economia 4.0 5 para ideia relacionada à área de agro 4.0, indústria 4.0 ou serviços 4.0	4
4	Multidisciplinaridade da equipe	Descrição das competências necessárias para o desenvolvimento do projeto. Atribuições de funções para os membros da equipe de acordo com as competências necessárias para o desenvolvimento da ideia.	1 a 5	1 para equipe com baixa relação entre competências apresentadas e necessidade da ideia. 5 para equipe com alta relação entre competências apresentadas e necessidade da ideia.	3
5	Viabilidade Técnica	Capacidade de desenvolvimento prático de protótipo, viabilidade econômica e aceitação do mercado.	1 a 5	1 para competências, serviços e infraestrutura disponíveis que demonstram pouca capacidade de desenvolver o protótipo do produto. 5 para competências, serviços e infraestrutura disponíveis que demonstram capacidade máxima de desenvolver o protótipo.	2

6.3.3. A nota de cada avaliador será calculada pela soma dos critérios ao multiplicar-se a pontuação pelo peso de cada critério da Tabela 2. A nota final será calculada pela média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores, para cada equipe.

6.3.4. Para a atribuição das notas finais, será utilizada até uma casa decimal.

6.3.5. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas, respectivamente, nos seguintes critérios:

I - Maior nota no critério “Relação do problema com a solução”;

II - Maior nota no critério “Potencial de inovação”;

III - Maior nota no critério “Alinhamento à Economia 4.0”;

6.3.6. Após a atribuição das notas finais, será gerado um *ranking* das ideias propostas avaliadas e classificadas, dispostas em ordem decrescente de notas finais, até o limite de 50 (cinquenta) ideias propostas classificadas.

7. RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final de seleção das 50 (cinquenta) ideias propostas seguirá de maneira consecutiva e tendo como base o *ranking* de classificação, segundo os critérios do item 6.3.

7.2. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Federal do Espírito Santo, no endereço eletrônico: <https://proex.ifes.edu.br/editais>.

8. APOIO ÀS PROPOSTAS SELECIONADAS

8.1. As propostas aprovadas na Etapa 2 deste Edital receberão apoio de especialistas para desenvolvimento da ideia proposta através de plataforma digital específica para este fim. Além disso, há premiação prevista para as equipes finalistas, conforme descrito no Regulamento disponível no Anexo II deste Edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. DA SETEC/MEC

9.1.1. Estabelecer as diretrizes e a estratégia de política pública, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas no âmbito deste apoio à implementação do Desafio Prototipe 4.0.

9.1.2. Transferir ao Ifes os recursos orçamentário-financeiros para a execução do Desafio.

9.1.3. Dar publicidade a este Edital e aos atos administrativos necessários à sua implementação.

9.1.4. Dirimir eventuais controvérsias relativas à interpretação das regras deste Edital.

9.1.5. Resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

9.2. DO IFES

9.2.1. Garantir às equipes a comprovação de participação e bom aproveitamento no Desafio.

9.2.2. Gerir e operacionalizar os recursos orçamentário-financeiros transferidos pela Setec/MEC de modo a garantir, por meio de sua coordenação, a execução das ações previstas no Desafio Prototipe 4.0.

9.2.3. Elaborar e publicar o edital de seleção de propostas.

9.2.4. Fornecer apoio técnico e monitoramento contínuo às propostas selecionadas.

9.2.5. Selecionar e acompanhar as propostas aprovadas.

9.2.6. Prestar informações e dados à Setec/MEC, sempre que estas forem solicitadas, a respeito do desenvolvimento das propostas.

9.3. DAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL - PONTO FOCAL

9.3.1. As instituições da Rede Federal que serão Ponto Focal deste Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento das propostas, especialmente no que se refere a:

a) Participar das formações e orientações propostas, visando o bom andamento do Desafio Prototipe 4.0;

b) Prestar, quando requisitadas, informações detalhadas sobre participantes do Desafio Prototipe 4.0 sob sua responsabilidade.

9.4. DA ANPROTEC

9.4.1. Apoiar o desenvolvimento das ideias propostas através de consultoria específica às equipes e aos ambientes de inovação que são Ponto Focal deste Edital.

9.4.2. Prestar, quando requisitada, informações detalhadas sobre mentores, equipes e ambientes de inovação participantes do Desafio.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recursos deverá ser encaminhada pelo endereço eletrônico desafioprototipe@ifes.edu.br impreterivelmente até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

10.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar.

10.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por quaisquer outros meios que não seja pelo endereço eletrônico desafioprototipe@ifes.edu.br, tampouco aqueles enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma deste Edital.

10.4. Os resultados da análise de recursos serão divulgados no site do Ifes, no link: <https://proex.ifes.edu.br/editais>.

11. CRONOGRAMA

11.1. As atividades previstas neste Edital de seleção das propostas seguirão o cronograma estabelecido na Tabela 3.

Tabela 3. Cronograma

Item	Etapas	Prazo
1	Publicação e divulgação do Edital	07/06/2023
2	Abertura das inscrições	07/06/2023
3	Prazo final para submissão das inscrições	14/07/2023
4	Resultado das inscrições habilitadas	17/07/2023
5	Prazo final para recursos das inscrições habilitadas	19/07/2023
6	Resultado final das propostas habilitadas após julgamento de recurso	21/07/2023
7	Disponibilização do <i>ranking</i> das ideias classificadas	28/07/2023
8	Início do Desafio Prototipe 4.0	07/08/2023
9	Fim do Desafio Prototipe 4.0	15/09/2023

10	Evento de premiação	Data a ser confirmada
----	---------------------	-----------------------

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no *caput* do artigo nº 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. O Ministério da Educação (MEC) e os demais parceiros reservam-se o direito de, durante a execução do Desafio Prototipe 4.0, solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

12.3. Eventuais falhas no Edital, dúvidas, denúncias, condições diversas ou casos omissos deverão ser imediatamente reportados para o e-mail da Comissão Organizadora do Desafio Prototipe 4.0, para deliberação e providências cabíveis, por meio do endereço eletrônico: desafioprototipe@ifes.edu.br.

12.4. A participação das instituições da Rede Federal implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Edital.

12.5. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Comissão Organizadora do Desafio Prototipe 4.0.

ANEXO I

EXEMPLO DE FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DA PROPOSTA PARA O DESAFIO PROTOTYPE 4.0

Título da Proposta		
Dados do Proponente (responsável pela inscrição da equipe)	Nome:	
	CPF :	
	E-mail:	
	Sigla IF/Campus/Curso:	
	Nível do Curso	
Dados dos demais membros da equipe estudantes	Nome:	
	E-mail:	
	CPF:	
	Sigla IF/Campus/Curso:	
	Nível do Curso	

CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
<p>1. O Ambiente escolhido deve ser da mesma Instituição em que os componentes da equipe estão matriculados.</p>		
Instituto Federal	Ambiente de Inovação	Áreas de Atuação
() Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)	Mecanismos de geração de empreendimentos de inovação	Ambiental e Sanitária, Automação Industrial e Eletrônica, Computação, Design, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrônica, Eletrotécnica, Materiais, Mecatrônica, Mecânica, Metalurgia, Mineração, Moda, Química e Transportes.

() Instituto Federal do Acre (IFAC)	Incubadora de Empresa	Agropecuária, Bioeconomia, e Tecnologias da Informação e Comunicação.
() Instituto Federal do Amazonas (IFAM)	Hubs de inovação	Biotecnologia, Internet das Coisas, Logística, Medicina Veterinária e Tecnologias (Civil, Eletrônica e Desenvolvimento de Software, Mecânica, e Mecatrônica).
() Instituto Federal do Espírito Santo (IFES)	Incubadora de Empresa	Administração, Alimentos, Agroturismo, Agronomia, Agro 4.0, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Economia Criativa, Educação, Engenharia Mecânica, Turismo 4.0 e Química.
() Instituto Federal do Maranhão (IFMA)	Incubadora de Empresa	Automação e Controle, Desenvolvimento de software, Educação, Economia Criativa, Eletroeletrônica, Sociais Aplicada e áreas afins.
() Instituto Federal do Piauí (IFPI)	Criação de ambientes promotores de inovação	Engenharias; Computação; Empreendedorismo; Health Tech; Agro Tech;
() Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ)	Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços makers	Economia Criativa, Educação, Ensino e áreas afins.
() Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ)	Incubadora de Empresa	Economia Criativa, Educação, Ensino e áreas afins.
() Instituto Federal de São Paulo (IFSP)	Incubadora de Empresa	Administração, Automação, Engenharia Civil e Mecânica, Informática, Logística e Química.

() Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS)	Laboratórios abertos de prototipação de produtos e processos ou espaços makers	Agronomia, Gestão, Eletrotécnica, Engenharia de Alimentos, Informática, Mecânica e Moda.
---	--	--

Relação do problema com a solução.

(Instrução: Indique a capacidade da sua solução de atender as necessidades ou resolver problemas que o público-alvo possui. Para uma solução ser considerada eficaz, é fundamental que ela aborde o cerne do problema e seja capaz de resolvê-lo de forma satisfatória).

Potencial de Inovação.

(Instrução: Considere a originalidade e o impacto da implementação da sua ideia. A originalidade é um fator crucial, pois uma ideia inovadora geralmente se destaca por oferecer uma abordagem única, diferente das soluções existentes. Além disso, o impacto potencial da ideia é fundamental, uma vez que a inovação busca gerar mudanças positivas e significativas, seja em termos de eficiência, qualidade, sustentabilidade ou outras áreas relevantes).

Alinhamento à Economia 4.0.

(Instrução: Descreva como sua proposta está alinhada à Economia 4.0).

Multidisciplinaridade da equipe.

(Instrução: Descreva as funções dos membros da equipe de acordo com as competências necessárias para o desenvolvimento do projeto. Essa regra enfatiza a importância de reunir indivíduos com diferentes formações, especialidades e perspectivas ao formar uma equipe multidisciplinar. Ao combinar habilidades complementares, a equipe se torna capaz de abordar problemas e desafios de forma mais abrangente e eficaz).

Viabilidade Técnica:

(Instrução: Leve em consideração a disponibilidade de recursos para o desenvolvimento da ideia, a compatibilidade com a infraestrutura existente e a possibilidade de superar desafios técnicos identificados).

ANEXO II REGULAMENTO

DESAFIO PROTOTIPE 4.0

O Instituto Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica do Espírito Santo (Ifes), em consonância com sua missão, visão e seus valores e com o objetivo de promover atividades de fomento à cultura empreendedora por meio de orientação, capacitação e apoio às novas ideias, lança, neste cenário, o Desafio Prototipe 4.0, iniciativa no âmbito da cooperação técnica do Ifes com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), com o intuito de ampliar as fronteiras do conhecimento e estimular: (I) a capacidade de resolver problemas complexos; (II) o pensamento crítico; (III) a criatividade; (IV) a liderança; (V) o trabalho em equipe; (VI) a inteligência emocional e; (VII) a tomada de decisão de estudantes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica da Rede Federal. O apoio será realizado por meio da aplicação de recursos financeiros na disponibilização das condições necessárias nas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPECT) para o desenvolvimento das propostas selecionadas.

Este Regulamento constitui-se no documento oficial que regula o Desafio Prototipe 4.0, no qual serão apresentadas informações quanto à participação dos estudantes na promoção e construção de soluções inovadoras, com foco na temática da Economia 4.0.

Capítulo I OBJETIVOS

| **Art. 1º** Apoiar o desenvolvimento de ideias de inovação, com foco no empreendedorismo de base tecnológica e tradicional, em especial aquelas voltadas para a Economia 4.0. São objetivos específicos do Desafio Prototipe 4.0:

- I. Fortalecer a cultura da inovação e estimular a criatividade e a geração de novas ideias nos estudantes integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cuja visão empreendedora possa contribuir com o desenvolvimento econômico e social do país;
- II. Articular e fortalecer a rede de Ambientes de Inovação da Rede Federal de Ensino;
- III. Potencializar um ambiente favorável para o desenvolvimento de pequenos negócios;
- IV. Fomentar a colaboração e o trabalho em equipe;
- V. Encontrar soluções para problemas em diferentes áreas, em especial as relacionadas à Economia 4.0, destacando-se o foco nos temas de agro 4.0, da indústria 4.0 e de serviços 4.0;
- VI. Identificar novos talentos e profissionais com habilidades e competências específicas que podem ser úteis para uma empresa ou organização;
- VII. Propiciar as conexões entre os campi e as instâncias internas relacionadas à inovação e ao empreendedorismo nas instituições da Rede Federal, bem como entre os ambientes promotores de inovação de diferentes instituições da Rede Federal.
- VIII. Alinhar as políticas, ações e iniciativas do Ministério da Educação ao Programa Nacional de Apoio aos Ambientes Inovadores (PNI), instituído Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações pela Portaria no. 6.762 de 17 de dezembro de 2019.

Capítulo II DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

| **Art. 2º** Para efeito deste Regulamento, entende-se por:

- I. Economia 4.0: é a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impactam transversalmente os setores da Economia.
- II. Ambiente de Inovação da RFEPC - Ponto Focal: é o ambiente responsável pelo fomento a novas ideias e pela organização e realização de processos de desafios de ideias, pré-incubação e incubação de empresas para fortalecimento da inovação no país;
- III. Mentor: é o profissional vinculado a uma equipe inscrita no Desafio Prototipe 4.0, cuja função é orientar, inspirar, estimular e incentivar os participantes da equipe.
- IV. Protótipo: é uma versão mais simples e objetiva de um produto, que empregue o mínimo de recursos e permita testar a sua aceitação e viabilidade no mercado.
- V. Pitch: técnica de apresentação breve e direta de um negócio ou produto inovador para qualquer pessoa, com o intuito de descrever suas principais características.
- VI. Plataforma Genesis: plataforma digital que dará suporte às etapas do desenvolvimento de atividades durante o Desafio Prototipe 4.0.
- VII. Anprotec: Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores.

Capítulo III **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

| **Art. 3º** Poderão participar do Desafio Prototipe 4.0, estudantes regularmente matriculados em instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, credenciada e/ou autorizada pelo Ministério da Educação, cuja matrícula esteja ativa durante o período de realização do Desafio.

| **Art. 4º** A inscrição e seleção do Desafio Prototipe 4.0 serão reguladas por edital específico a ser publicado pelo Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

| **Art. 5º** Após a habilitação e avaliação das ideias propostas, as equipes selecionadas na Etapa 2 do referido edital deverão encaminhar os seguintes documentos para efetivar sua inscrição no Desafio, sob pena de desclassificação da equipe:

- I. Documento de identificação oficial com foto de todos os participantes da equipe em formato PDF ou JPG.
- II. Documento de comprovação de vínculo estudantil com a instituição participante, de cada membro da equipe;
- III. Documento de Autorização para participação no Desafio Prototipe 4.0 assinado pelo responsável legal de estudantes menores de idade (Anexo B deste Regulamento). Se o estudante for maior de idade, este item não é necessário.
- IV. Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais, conforme modelo no Anexo A deste Regulamento, de todos os membros da equipe, assinado por cada um dos componentes e, em caso de menor de idade, por seu responsável legal.

Capítulo IV **O DESAFIO PROTOTYPE 4.0**

| **Art. 6º** O Desafio Prototipe 4.0 é um desafio gratuito online que será orientado e conduzido por meio da Plataforma Genesis, com equipes compostas por estudantes das instituições gestoras dos Ambientes de Inovação da RFEPC - Ponto Focal.

| **Art. 7º** Durante o Desafio, a equipe participará de consultorias e mentorias que irão acompanhar o desenvolvimento da ideia proposta. As mentorias serão ofertadas através dos Ambiente de Inovação da RFEPECT - Ponto Focal para este Desafio, em conjunto com a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec).

| **Art. 9º** Até o final do Desafio, cada equipe deverá ser capaz de apresentar produtos técnicos (ex.: canvas de modelo de negócios, pitch, vídeos etc) conforme solicitada nas etapas dispostas na Plataforma Genesis.

| **Art 10º** As atividades desenvolvidas pelas equipes participantes no Desafio ocorrerão durante 7 (sete) semanas, com uma metodologia que capacita e estimula o participante a realizar a ideação e criação de protótipo que simule as funcionalidades da solução proposta. Todas as entregas serão realizadas via Plataforma Genesis, de acordo com o cronograma de execução que será divulgado às equipes pela Comissão Organizadora na própria Plataforma, no início do Desafio.

| **Art 11º** O Desafio Prototipe 4.0 será desenvolvido conforme as seguintes etapas:

§ 1º Fase I - Modelagem do Negócio (Semanas 1 a 4):

- I. Participação na programação para modelagem do negócio dos Ambientes de Inovação que serão selecionados para o Desafio.
- II. Participação em momentos de mentorias online com duração aproximada de 60 (sessenta) minutos cada, agendadas previamente junto às equipes, sobre as temáticas de cada fase. As mentorias terão o propósito de auxiliar as equipes na construção de seus projetos e entregas.
- III. Avaliação por especialistas das entregas realizadas, conforme critérios definidos neste Regulamento.

§ 2º Fase II - Prototipação (Semanas 5 e 6):

- I. Planejamento e desenvolvimento do protótipo com orientação das mentorias oferecidas.
- II. Apresentação do protótipo por meio da demonstração de seu funcionamento. Detalhes sobre a entrega estarão especificados na Plataforma Genesis.
- III. Avaliação por especialistas das entregas realizadas, conforme critérios definidos neste Regulamento.
- IV. Ao final desta etapa, a pontuação obtida pelas equipes nas Fases I e II determinará um *ranking* classificatório. A partir desta classificação, até 10 (dez) equipes serão selecionadas para a Fase Final.

§ 3º Fase Final (Semana 7):

- I. A apresentação do pitch final deverá ser realizada em evento online, com data a ser definida e divulgada aos participantes das equipes. A entrega do pitch também deverá ser realizada na Plataforma Genesis.
- II. A avaliação final será feita por uma Banca Final formada por especialistas selecionados pela Anprotec, que avaliarão as equipes conforme critérios definidos no Capítulo VI deste Regulamento. Serão selecionadas 3 (três) equipes para a premiação final, conforme Capítulo IX deste Regulamento.

Capítulo V

ETAPAS E ENTREGAS DO DESAFIO

| **Art. 12º** A programação do Desafio Prototipe 4.0 compreende o desenvolvimento da ideia de negócio proposta, de acordo com as etapas descritas abaixo.

| **Art. 13º** As datas de execução de cada etapa e os detalhes de cada entrega serão definidas pela Comissão Organizadora e disponibilizadas para cada equipe na Plataforma Genesis, no início do Desafio.

Tabela I: Fases I e II - Desenvolvimento do Negócio e Prototipação

Execução	Atividades realizadas
Semana 1	Conteúdo: Validação da ideia.
	Formato de execução: Conteúdo disponibilizado na Plataforma Genesis e realização de mentoria online.
	Entrega: Modelo de validação da ideia proposta.
Semana 2	Conteúdo: Proposta de valor.
	Formato de execução: Conteúdo disponibilizado na Plataforma Genesis e realização de mentoria online.
	Entrega: Modelo de proposta de valor.
Semana 3	Conteúdo: Canvas de Modelo de Negócio.
	Formato de execução: Conteúdo disponibilizado na Plataforma Genesis e realização de mentoria online.
	Entrega: Canvas de Modelo de negócio
Semanas 4	Conteúdo: Pitch e Oratória
	Formato de execução: Conteúdo disponibilizado na Plataforma Genesis e realização de mentoria online.
	Entrega: Apresentação do Pitch <i>trainee</i> em vídeo.
Semana 5 e 6	Conteúdo: Prototipagem
	Formato de execução: Conteúdo disponibilizado na Plataforma Genesis e realização de mentoria online.
	Entrega: Pitch e demonstração do protótipo.

Tabela II: Fase Final - Definição das equipes vencedoras e premiadas.

Execução	Atividades realizadas
Banca Final	Formato de execução: Apresentação online para banca final avaliadora.
	Entrega: Apresentação do Pitch Final e respostas a questionamentos da banca.

| **Art. 14º** As datas das atividades serão previamente informadas para todos os participantes das equipes inscritas e divulgadas na Plataforma Genesis, no início do Desafio, respeitando o item 11 do Edital referente a este Desafio.

Capítulo VI CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DO DESAFIO

| **Art. 15º** Este artigo define os critérios de avaliação da Fase I e Fase II.

§1º A avaliação de cada equipe será realizada por banca composta por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, que seguirão os seguintes critérios estabelecidos:

Tabela III: Avaliação das Fases I e II

Item	Crítérios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Validação da ideia	Avaliar a maturidade da validação da ideia proposta.	1 a 10	1

2	Proposta de valor	Avaliar a proposta de valor em relação a público-alvo, clareza e inovação.	1 a 10	1
3	Canvas de Modelo de negócios	Avaliar a modelagem do negócio a partir da ideia proposta.	1 a 10	2
4	Pitch <i>trainee</i>	Avaliar o pitch de treino apresentado.	1 a 10	1
5	Protótipo	Avaliar a apresentação do protótipo da ideia.	1 a 10	2
6	Pitch	Avaliar o pitch de treino apresentado.	1 a 10	3

§2º A nota final das equipes será calculada pela média ponderada das notas obtidas dos avaliadores em cada um dos critérios descritos no *caput* deste artigo.

§3º As notas finais serão atribuídas com até uma casa decimal.

| **Art.16º** Este artigo define a avaliação final dos projetos.

§1º Irão para a Banca Final as equipes que realizaram as entregas solicitadas ao decorrer das Fases I e II e que obtiveram a pontuação necessária. Será selecionada para a Banca Final a equipe com a melhor pontuação em cada um dos Ambientes de Inovação da RFEPCT - Ponto Focal.

§2º Em caso de empate entre as equipes nas Etapas I e II, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior nota obtida no critério 5.
- b) Maior nota obtida no critério 6.
- c) Maior nota obtida no critério 3.
- d) Maior somatório das idades de todos os membros das equipes.

| **Art. 17º** Os resultados de cada uma das fases de todas as equipes serão comunicados pela Comissão Organizadora através da Plataforma Genesis.

Capítulo VII DESCLASSIFICAÇÃO/EXCLUSÃO

| **Art. 18º** Será considerada desclassificada/eliminada do Desafio Prototipe 4.0, a equipe que:

- a) não cumprir as entregas exigidas pelo Desafio na Plataforma Genesis.
- b) não obtiver 75% (setenta e cinco por cento) de participação nas mentorias ofertadas.

| **Art. 19º** Em caso de desistência de algum membro da equipe por motivo de infortúnio ou questões pessoais, a equipe ainda poderá continuar participando do Desafio, desde que seja composta por, no mínimo, 3 (três) membros, enviando a justificativa para a Comissão Organizadora pelo e-mail: desafioprototipe@ifes.edu.br.

| **Art. 20º** Será desclassificado qualquer participante que:

- I. Invadir, fraudar, burlar, violar ou de qualquer forma comprometer o Regulamento e/ou os sistemas do Desafio Prototipe 4.0 e/ou induzir outros a fazê-lo, ainda que por falha nos sistemas por qualquer meio, inclusive pela divulgação nas redes sociais ou em qualquer ambiente a qualquer tempo.
- II. Incorrer em comportamento desrespeitoso com qualquer participante ou com a equipe promotora, ainda que aconteça em ambiente privado, como e-mail pessoal, grupos fechados de redes sociais, telefones, dentre outros.
- III. Apresentar conduta antiética, de não cumprimento deste Regulamento, de uso indevido de publicações pornográficas, ofensivas, preconceituosas ou de incentivo à violência, dentre outras que poderão ser analisadas e julgadas pela Comissão Organizadora.
- IV. Apresentar soluções pré-existentes, copiadas ou reproduzidas, de forma total ou parcial, de outras fontes e/ou competições.

Capítulo VIII PREMIAÇÕES

| Art. 21º O Desafio Prototipe 4.0 terá 10 (dez) equipes vencedoras conforme estabelecido no Art. 16º deste Regulamento. Cada uma das dez equipes vencedoras receberá, a título de premiação, uma Declaração de Aptidão para Processos de Pré-Incubação na RFEPCT.

| Art. 22º As 10 equipes vencedoras serão submetidas a uma Banca Avaliadora Final, que selecionará 03 (três) equipes para receberem um prêmio adicional na forma de uma visita de imersão a um ambiente brasileiro de empreendedorismo inovador, com programação a ser definida e divulgada na Plataforma Genesis para as equipes participantes no Desafio. A premiação cobrirá os custos de deslocamento de cada integrante da equipe desde a sua instituição de origem até o local da imersão e concessão de diárias para pagamento de alimentação e hospedagem e traslado local.

§1º Será custeado o deslocamento por meio terrestre de estudantes cuja instituição de origem esteja até 400km do ambiente de empreendedorismo inovador a ser visitado, e por via aérea na categoria econômica, ou uma combinação de aéreo e terrestre, para localidades a uma distância maior que 400km do ambiente a ser visitado.

§2º Cada integrante das três equipes vencedoras receberá até 5 (cinco) diárias, para fins de custeio de despesas de hospedagem, alimentação, traslado local e demais despesas de viagem, por meio de depósito em conta corrente própria de cada integrante ou responsável legal. Os valores praticados seguem o Decreto nº 11.117, de 01 de julho de 2022. Não será necessária a comprovação de despesas ou prestação de contas sobre esse valor. Nenhum outro valor será custeado pela premiação.

§3º Cada ambiente de inovação responsável por uma equipe premiada poderá enviar 1 (um) representante institucional que acompanhará a equipe em sua imersão. A premiação não cobre despesas de deslocamento ou traslado para outros acompanhantes. Caso necessário, os participantes devem arcar com despesas de outros acompanhantes ou providenciar autorização para viagem desacompanhada ou quaisquer outros documentos que se fizerem necessários.

§4º Integrantes que desistirem da premiação ou não realizarem a visita na data e condições definidas pela Comissão Organizadora, por quaisquer razões, não receberão as diárias e não farão jus a qualquer tipo de compensação decorrente.

| **Art. 23º** Todos os participantes receberão certificados de participação em até 30 (trinta) dias da finalização do Desafio Prototipe 4.0, desde que permaneça vinculado ao Desafio conforme estabelece o Capítulo VII deste Regulamento.

Capítulo IX DISPOSIÇÕES GERAIS

| **Art. 24º** A Comissão Organizadora será composta por membros do Ifes e MEC.

| **Art. 25º** A Comissão Organizadora se comunicará com os participantes através de e-mail e da Plataforma Genesis.

| **Art. 26º** Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzidos no âmbito do presente Regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os promotores em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob qualquer alegação relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual, industrial, patentes, imagem, voz e nome.

| **Art. 27º** Os organizadores do Desafio assumem o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título. Desta forma, os promotores exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/2018).

| **Art. 28º** As decisões das bancas julgadoras no que tange à seleção e à premiação das equipes participantes, além das decisões que a Comissão Organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das mesmas, bem como dos seus resultados.

| **Art. 29º** Os participantes autorizam a utilização dos seus dados cadastrais, de uso de sua imagem pelo Ifes e pelo MEC, parceiros e patrocinadores do Desafio para utilização em futuras promoções do próprio Desafio Prototipe 4.0, por tempo indeterminado, tanto no Brasil quanto no exterior, sem que caiba aos participantes, individualmente ou em conjunto, qualquer remuneração ou indenização.

| **Art. 30º** Os participantes do Desafio detêm todos os direitos de propriedade intelectual assegurados pela legislação brasileira da solução desenvolvida para o desafio, podendo ainda autorizar a aplicabilidade para o bem coletivo.

| **Art. 31º** Eventuais falhas no Regulamento, dúvidas, denúncias, condições diversas ou casos omissos, deverão ser imediatamente reportados para o e-mail da Comissão Organizadora do Desafio Prototipe 4.0, para deliberação e providências cabíveis, por meio do endereço eletrônico: desafioprototipe@ifes.edu.br.

| **Art. 32º** O Desafio Prototipe 4.0 poderá ser interrompido ou suspenso por motivos de força maior ou devido a problemas de acesso à rede de internet, com servidores, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação às pessoas participantes e/ou aos eventuais terceiros.

| **Art. 33º** Fica assegurado à Comissão Organizadora o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Desafio, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

| **Art. 34º** A participação do candidato implicará o conhecimento e aceitação de todas as disposições contidas neste Regulamento.

| **Art. 35º** O Desafio Prototipe 4.0 tem finalidade exclusivamente cultural, de aprendizagem profissional e de competências empreendedoras. Não implica em qualquer ônus de qualquer natureza para os participantes que farão as suas inscrições de maneira voluntária e gratuita e para as pessoas premiadas ao final do processo. Além de dar total liberdade para as equipes seguirem com o desenvolvimento e até comercializarem a solução apresentada no Desafio.

| **Art. 36º** Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão julgados pela Comissão Organizadora do Desafio.

| **Art. 37º** Fica eleito o Foro de Brasília-DF para resolução dos litígios que porventura resultarem do Desafio Prototipe 4.0, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO A do Regulamento do Desafio Prototipe 4.0

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR (Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Marque a opção abaixo:

O titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, CNPJ nº 10.838.653/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco nº 50, Santa Lúcia, Vitória (ES) telefone (27) 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

O titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos e eventuais alterações posteriores;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico;
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares;
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar, via e-mail ou correspondência, ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica no não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito à matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei no 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do Titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei no 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5o do art. 8o da Lei no 13.709.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Titular conforme o documento de identificação apresentado:

ANEXO B do Regulamento do Desafio Prototipe 4.0

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO DESAFIO PROTOTIPE 4.0

Eu, _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, endereço de domicílio _____, cidade _____, UF _____, telefone de contato (____) _____, na qualidade de (__) mãe (__) pai (__) responsável legal (__). Autorizo, _____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, endereço de domicílio _____, cidade _____, UF _____ a participar do Desafio Prototipe 4.0, evento nacional, de caráter educacional, realizada pelo Ifes em parceria com o MEC, na condição de membro de uma equipe.

DESDE QUE ACOMPANHADO(A) DO SERVIDOR(A)

_____, cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, endereço de domicílio _____, cidade _____, UF _____, telefone de contato (____) _____.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura: _____
(assinatura da mãe, pai ou responsável legal)